



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br

itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

DECRETO Nº 8.887/2018

Dispõe sobre o PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna 2018, previsto na Instrução Normativa SCI Nº 002/2013 e no Decreto Normativo Municipal Nº 001/2013 de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal (artigos 70 e 74), na Constituição Estadual (artigo 70 e 76), nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (artigo 59), na Lei Complementar Estadual nº 621/2012 (Artigo 42), na Resolução nº. 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e na Lei Municipal Nº 1379/2012;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SCI Nº 002/2013, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE-ES n. 043/2017 que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como o envio dos demonstrativos contábeis, dos relatórios de gestão e das demais peças e documentos necessários a constituição da Prestação de Contas Anual (PCA) através de procedimentos de auditoria sugeridos tanto para contas de governo quanto para contas de gestão nas unidades gestoras;

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, para o exercício financeiro de 2018 e início de 2019,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br

itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos implantados conforme o art. 6º da Resolução nº. 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Unidade Central de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Prefeito de Itaguacu, aos secretários responsáveis pelos Sistemas Administrativos e ao Diretor do Serviço de Água e Esgoto – SAAE desta Cidade para que adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório parcial e conclusivo de auditoria

Art. 4º O presente **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAINT – 2018**, poderá ser alterado e/ou revisado, caso haja necessidade, cabendo a Unidade Central de Controle Interno (UCCI), providenciar e levar a conhecimento do chefe do Executivo, para aprovação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaguacu, 13 de junho de 2018.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 13/06/2018.

EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 7.877/2015